



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
CIDADE DOS PROFETAS



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONGONHAS

*Levante Alcees.*  
PROJETO DE LEI Nº 47199/09 04 29 08  
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

PROTOCOLO

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Poder Legislativo Crédito Especial na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), criando-se no mencionado Orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL  
UNID.: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA  
FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA  
PROGRAMA: 01 -PROCESSO LEGISLATIVO  
SUBPROGRAMA: 001 - AÇÃO LEGISLATIVA  
ATIVIDADE: 2.015- Pagamento de Despesas de Exercício Encerrado  
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES  
SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO  
ELEMENTO : 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio  
SUBELEMENTO: 3.1.9.2 -Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente do Poder Legislativo, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
UNID. 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA  
01010012.001- Manutenção das Atividades Legislativas  
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$10.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.

*Altary de Souza Ferreira Júnior*  
**Altary de Souza Ferreira Júnior**  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 047199  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
VOTAÇÃO 16 FAVORÁVEIS, — NULOS  
— CONTRÁRIOS — BRANCOS.  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG  
EM 05 DE outubro DE 19 09

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



## JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,  
Nobres Vereadores,

A apreciação do projeto de lei ora tratado por parte do Legislativo Municipal, justifica-se em função de não ter sido processado em época oportuna o empenho da despesa adicional com a remuneração dos vereadores, referente a saldo remanescente do mês de dezembro/98, não havendo, portanto, a devida inscrição em restos a pagar do exercício encerrado. Trata-se, ainda, de estar de acordo com parecer da procuradoria desta Egrégia Casa de Leis, destacando que o pagamento em dobro, respeitando, evidentemente, o limite de 5% (cinco por cento) da receita arrecadada, é perfeitamente legal, desde que seja anulada através de projeto de lei a Lei 2204, prevalecendo assim, a deliberação 01/99, de auditoria do Exmo. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e os termos do artigo 4º, da Resolução 356.

Pelas razões citadas, é que solicitamos dos nobres edis análise e aprovação do presente projeto.

Congonhas, aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.

  
**Altary de Souza Ferreira Júnior**  
**Prefeito Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

FOLHA Nº \_\_\_\_\_

ANEXO AO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_



Fica designado  
o vereador José  
Toméus Fenealves  
Mato deste Pro-  
jeto - nº 47/99.  
Sala de Sessões,  
05/10/99  
Depoenda:  
(Presidente P.L.F.R.)



# Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



Congonhas, MG, 05 de outubro de 1999.

Parecer conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final  
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Ref.: Projeto de Lei nº 047/99  
Autoriza Abertura de Crédito Especial

## RELATÓRIO

A proposição em análise versa sobre abertura de crédito especial no orçamento corrente, com a finalidade de processar regularização de despesa do exercício de 1.998.

A matéria mereceu prévia manifestação da Procuradoria desta Casa e Divisão Técnica de Contabilidade,

Foram observadas as normas prescritas na Lei 4.320/64.

Há saldo na dotação orçamentário que se aplicará o cancelamento do valor do crédito.

O projeto é legal e constitucional.

Sou pela aprovação.

Este é o meu relatório.

  
Vereador João Lourenço Gonçalves  
Relator

CMC/mgrm

*Pelas conclusões*  
*PELAS CONCLUSÕES*  
*Pelas conclusões: [Signature]*  
*pelos conceitos [Signature]*



# Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



## REQUERIMENTO Nº 181/99.

EXMA. SRA.  
ELAINE SOUZA COSTA PENA  
DD. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Sra. Presidenta.

Os Vereadores que o presente subscrevem, nos termos regimentais vigentes, requerem que o Projeto de Lei 047/99 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, suspensão da reunião para emissão de parecer em conjunto, após, inclusão na pauta 1ª e 2ª discussão e votação nesta sessão ordinária, bem como a dispensa do cumprimento ao disposto no artigo 275 do Regimento Interno.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Câmara Municipal, aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

Vereadores

*Leio Duarte*  
*Quizeiro*

CAMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS  
APROVADO POR unanimidade  
EM 05 / 10 / 1999

  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Congonhas

Cidade dos Profetas



## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 20/99

### AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Poder Legislativo Crédito Especial na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), criando-se no mencionado Orçamento as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID.: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

PROGRAMA: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

SUBPROGRAMA: 001 - AÇÃO LEGISLATIVA

ATIVIDADE: 2.015 - Pagamento de Despesas de Exercício Encerrado

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

ELEMENTO: 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

SUBELEMENTO: 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores .....R\$10.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente do Poder Legislativo, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNID: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01010012.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.1.1 - Pessoal Civil .....R\$10.000,00

**Art. 3º** -Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, aos seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

  
ELAINE SOUZA COSTA PENA  
Presidenta

CMC/hmfs



**LEI Nº 2228**  
**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Poder Legislativo Crédito Especial na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), criando-se no mencionado Orçamento a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNID.: 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

PROGRAMA: 01 -PROCESSO LEGISLATIVO

SUBPROGRAMA: 001 - AÇÃO LEGISLATIVA

ATIVIDADE: 2.015- Pagamento de Despesas de Exercício Encerrado

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.0.0.0- DESPESAS CORRENTES

SUBCATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

ELEMENTO : 3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio

SUBELEMENTO: 3.1.9.2 -Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica cancelada igual importância no Orçamento Corrente do Poder Legislativo, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

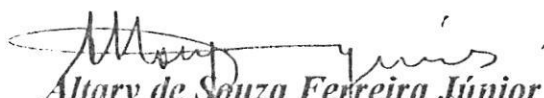
UNID. 01 - GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA

01010012.001- Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$10.000,00

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhas, aos sete dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

  
**Altary de Souza Ferreira Júnior**  
**Prefeito Municipal**